



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1863/12

PROTOCOLO Nº 11.579.438-8

PARECER CEE/CES Nº 10/13

APROVADO EM 19/03/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE
APUCARANA - FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, referente à
autorização do curso de graduação em Ciência da Computação –
Bacharelado, da FECEA.

RELATOR: JOSÉ DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GABI/SETI nº 134/13, de 22/02/13 (fls. 440), encaminha o protocolado da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 019/13-DIR/FECEA, de 29/01/13, a substituição da Matriz Curricular do curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, que foi ajustada conforme recomendações da Comissão de Verificação.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 6932, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/01/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, com carga horária de 3.230 (três mil, duzentas e trinta) horas, turno de funcionamento integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 1863/12

1.2 Matriz Curricular vigente (fls. 436 a 438)

1º Ano		Disciplina	Oferta	Carga Horária		Pré-requisito	1º semestre Aulas Semanais	2º semestre Aulas Semanais
Código				Teórica	Prática			
1a		Cálculo Diferencial e Integral	Anual	180			6	6
1b		Algoritmos e Técnicas de Programação	1º semestre	30	60		6	
1c		Geometria Analítica e Álgebra Linear	Anual	120			4	4
1d		Informática e Sociedade	2º semestre	60				4
1e		Introdução à Ciência da Computação	1º semestre	40	20		4	
1f		Lógica e Matemática Discreta	Anual	120			4	4
1g		Organização e Estruturas de Dados 1	2º semestre	30	30	1b		4
1h		Circuitos Digitais	Anual	60	60		4	4
Subtotal				640	170		28	26

2º Ano		Disciplina	Oferta	Carga Horária		Pré-requisito	1º semestre Aulas Semanais	2º semestre Aulas Semanais
Código				Teórica	Prática			
2a		Organização e Estruturas de Dados 2	1º semestre	30	30	1g	4	
2b		Probabilidade e Estatística	1º semestre	45	15		4	
2c		Cálculo Numérico	1º semestre	40	20	1b	4	
2d		Paradigma e Linguagem Orientado a Objetos	Anual	60	60	1b	4	4
2e		Arquitetura e Organização de Computadores	Anual	60	60		4	4
2f		Teoria dos Grafos	2º semestre	30	30	2a		4
2g		Linguagens Formais, Autômatos e Computabilidade	Anual	100	20	1f	4	4
2h		Sistemas Operacionais	2º semestre	30	30	1b		4
2i		Análise e Projeto de Sistemas	2º semestre	30	30			4
2j		Banco de Dados	Anual	60	60		4	4
Subtotal				485	355		28	26



PROCESSO Nº 1863/12

3º Ano										
Código	Disciplina	Oferta	Carga Horária			Pré-requisito	1º semestre		2º semestre	
			Teórica	Prática	Total		Aulas Semanais	Aulas Semanais		
3a	Organização de Arquivos e Dados	1º semestre	30	30	60	2a e 2e	4			
3b	Sistemas Microcontrolados	2º semestre	30	30	60	1h e 2e				4
3c	Engenharia de Software	Anual	60	60	120	2i	4			4
3d	Compiladores	1º semestre	30	30	60	2g	4			
3e	Projeto e Análise de Algoritmos	1º semestre	40	20	60	2a	4			
3f	Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	Anual	60	60	120	1b	4			4
3g	Computação Gráfica	2º semestre	30	30	60					4
3h	Inteligência Artificial	Anual	60	60	120		4			4
3i	Matemática Computacional	1º semestre	30	30	60	1a	4			
3j	Segurança e Auditoria de Sistemas	1º semestre	30	30	60	1b				4
3k	Metodologia da Pesquisa Científica para Computação	2º semestre	40	20	60					4
Subtotal			440	400	840		28			26

4º Ano										
Código	Disciplina	Oferta	Carga Horária			Pré-requisito	1º semestre		2º semestre	
			Teórica	Prática	Total		Aulas Semanais	Aulas Semanais		
4a	Processamento de Imagens	1º semestre	30	30	60		4			
4b	Linguagens de Programação	1º semestre	30	30	60		4			
4c	Tópicos Especiais em Computação	2º semestre	30	30	60					4
4d	Disciplinas Optativas 1	1º semestre	30	30	60		4			
4e	Disciplinas Optativas 2	2º Semestre	30	30	60					4
4f	Estágio Curricular Supervisionado	1º Semestre		200	200		10			
4g	Trabalho de Conclusão de Curso	Anual	60		60		2			2
Subtotal			210	350	560		24			10



PROCESSO Nº 1863/12

ATIVIDADES FORMATIVAS	HORAS
1º Ano	810
2º Ano	840
3º Ano	840
4º Ano	560
TOTAL DE ATIVIDADES FORMATIVAS	3050

ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE ENSINO	HORAS
Atividades Acadêmicas Complementares	200
TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO	200

RESUMO	HORAS
Atividades Formativas	3050
Atividades Acadêmicas Complementares	200
TOTAL	3250

2. Mérito

O Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, aprovado em 03/12/12, autorizou a oferta do curso de graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, do município de Apucarana, com fundamento nos artigos 35 e 46 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Às folhas 03 e 04, no item 1.3 do Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, consta matriz curricular que se encontrava apensada ao processo nº 1863/12, demonstrando a carga horária de 3.836 (três mil, oitocentas e trinta e seis) horas.

Assim, a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, por meio do ofício nº 019/2013-DIR/FECEA, de 29/01/13, informa que a matriz vigente é a anexada às folhas 436 a 438 do processo 1863/12, que foi ajustada de acordo com as recomendações do perito designado.

A matriz curricular atualizada do curso de graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, às folhas 436 a 438, apresenta reorganização de componentes curriculares e carga horária de 3230 (três mil, duzentas e trinta) horas.



PROCESSO Nº 1863/12

Tendo em vista que:

a) a Matriz Curricular constante do item 1.3 do Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, folhas 3 e 4, foi inserida equivocadamente no corpo do Parecer;

b) a análise contida no Parecer fundamentou-se na carga horária de 3.230 (três mil e duzentas e trinta) horas e nos componentes curriculares da matriz curricular já ajustada às recomendações do perito,

considera-se pertinente a solicitação da FECEA referente à substituição da matriz curricular bem como entende-se que permanecem inalterados e válidos os demais termos do Parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 74/12, de 03/12/12, substituindo a matriz curricular constante das páginas 3 e 4 pela matriz curricular incorporada a este Parecer.

Ficam reiterados os demais termos do Parecer CEE/CES/PR nº 74/12.

Arquive-se o processo nº 1863/12 neste Conselho Estadual de Educação.

É o Parecer.

José Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE